



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.929 , de 29 de abril de 1994

CRIA O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Bernardino Batista, desmembrado do Município de Triunfo, que tem por sede o povoado do mesmo nome, elevado à categoria de cidade.

Parágrafo único - Os limites do Município de Bernardino Batista são os seguintes:

I - A Leste, com a emenda de linha do Município de Uiraúna, ao Estado do Ceará;

II - A Oeste, com as águas do Estado do Ceará;

III - Ao Sul, com a estrada que vem de Iconsinho que segue a estrada do Sítio Capoeirasso - Sítio Juã, seguindo em linha reta para o Serrote do Fundão até o Serrote do Cafundó, no limite do Município de Uiraúna;

IV - Ao Norte, com as linhas divisórias do Ceará e do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Município de Bernardino Batista fica integrado a Comarca de São João do Rio do Peixe.

Art. 3º - A instalação do Município dar-se-á em 1º

RECEIVED  
05 05 94  
C. J. ...

Vikma

de janeiro com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, elei  
tos em pleito direto e simultâneo com os demais municípios do País.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em  
João Pessoa, 29 de abril de 1994; 106º da Proclamação da República.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
GOVERNADOR